



## Conselho Regional de Administração de Goiás

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Rua 1.137, nº 229, , Goiânia/GO, CEP 74180-160  
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

Edital nº Pregão presencial nº 005-2019/2019/CRA-GO

Goiânia, 11 de outubro de 2019.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, por intermédio da Pregoeira do CRA-GO, instituída pela Resolução nº 003/2019, de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 005/2019**, conforme **processo SEI n.º 476908.002177/2019-95**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução integrada, 100% Web, para apoio e suporte as operações de fiscalização, administração, financeiro/contábil, compliance e controle das atividades profissionais, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico, manutenção, migração e serviços de apoio estratégico a ser implantado no CRA-GO, para número ilimitado de usuários simultâneos. O presente certame licitatório reger-se-á em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como as condições estabelecidas a seguir, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste edital, que dele fazem partes integrantes e inseparáveis.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **“a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução integrada, 100% Web, para apoio e suporte as operações de fiscalização, administração, financeiro/contábil, compliance e controle das atividades profissionais, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico, manutenção, migração e serviços de apoio estratégico a ser implantado no CRA-GO, para número ilimitado de usuários simultâneos”**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

#### **2- DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1 - A sessão para credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado, na sede do CRA-GO, situada na rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, iniciando-se no dia **28 de outubro de 2019, às 09 horas**, e será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s), sendo comunicado aos licitantes através dos endereços eletrônicos fornecidos no credenciamento, ou presencialmente constando na ata de realização da sessão;

#### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencham todas as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com este Conselho Regional de Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3 - Aplicam-se neste Edital as previsões da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.5.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.5.4** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.5** - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.5.6** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**3.5.7** – Empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, ao Pregoeiro receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

##### **Envelope n.º 1 – “Proposta de Preços”**

**Conselho Regional de Administração de Goiás**

**Pregão Presencial n.º 005/2019**

**Data de abertura:**

**Horário:**

**Razão social do proponente:**

**CNPJ:**

##### **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**

**Pregoeiro- Conselho Regional de Administração De Goiás**

**Pregão Presencial n.º 005/2019**

**Data de abertura:**

**Horário:**

**Razão social do proponente:**

**CNPJ:**

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou então pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Pregoeiro, o faça até a data da sessão de abertura da licitação, anteriormente ao início desta, nos horários e local previstos no item **17.20** deste edital, não sendo admitido a realização no momento da sessão de abertura da licitação.

**4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro, serão aceitas cópias simples.

**4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão Licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas quantos aos demais itens.

**4.4** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder o início da sessão de abertura da licitação, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.5** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**, conforme abaixo:

5.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.1.2 – Imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

- Cédula de identidade dos diretores e/ou sócios.

- Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, sendo essa com firma reconhecida em cartório.

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;

5.1.3 - Carta de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III**;

5.1.4 - Certidão ou Declaração Expedida Pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103 de 30.04.2007 (declaração do simples) e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **ANEXO VII**.

5.1.5- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO IV**.

5.1.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.

5.2 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante do envelope da proposta.

**5.3 - A documentação exigida no credenciamento NÃO ISENTARÁ a apresentação das mesmas nos documentos de habilitação.**

**5.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, NÃO AUTENTICARÁ NENHUM DOCUMENTO DURANTE A SESSÃO, os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou autenticadas até o momento da abertura da sessão pública, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**5.4.1 – Ficarão de fora da previsão contida no item anterior, os documentos emitidos via internet, cuja validade e autenticidade possa ser comprovada através de consulta online junto ao expedidor.**

5.5 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.6 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.**

## **6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da licitante, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando: nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa.

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto; sendo também permitido o pagamento via boleto com código de barras.

6.1.3 - A proposta deverá conter **discriminadamente o preço unitário** dos produtos e serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico conforme planilha constante do **Termo de Referência Anexo I** e, por extenso **GLOBAL**, contendo a especificação detalhada da prestação dos serviços e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**6.1.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital;**

6.1.5 - **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

6.1.6- **DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

6.1.7- **Caso o prazo de que trata o item 6.1.6, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8 - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

## 7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para *prestação dos serviços e produtos* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2** - Serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com índice de até 10 % (dez por cento) superior àquela.

**7.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.1.1** – Entende - se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

**7.3.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**7.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.3.2.1.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.

**7.3.2.2** - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**7.3.2.4** - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

**7.7** - Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

**7.7.1** - Neste momento, o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

**7.8.1** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**7.9** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido se for o caso.

**7.9.1** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do serviço/material ora licitado.

**7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

**7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e das previsões da Lei nº. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação

efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Pregoeiro.

**7.12-** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarado pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**7.12.1** - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

**7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**7.14** - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**7.17** - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**7.18** - O resultado desta Licitação será publicado no site do CRA-GO ([www.crago.org.br](http://www.crago.org.br)) para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;

**8.1.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.5** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

**8.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedidas pela Receita Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de acordo com a portaria PGFN/RFB 1751/2014;

**8.2.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.7** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.2.7.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

### **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3.2**- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

**8.3.2.1**- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RPL = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**8.3.2.2-** A(s) licitante(s) que apresentar (em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverão apresentar patrimônio líquido relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação.

**8.3.2.3-** Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial ou/e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

**8.3.3-** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

**8.3.4-** Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

#### **8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1 -** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidões de acervo técnico, que comprove já haver a licitante prestado os serviços objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.4.2-** Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital.

**8.5 -** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.6 -** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **8.7 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES:**

**8.7.1 -** Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo deste edital, expressando não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8.8 – DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS:**

**8.8.1 -** Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o anexo, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

#### **9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;

**9.1.1 -** Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

**9.2 -** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3 -** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

#### **10- DOS RECURSOS**

**10.1 -** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, possuindo o recurso efeito suspensivo. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede do CRA-GO, no endereço descrito no item **17.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 17:30h.

**10.1.1 -** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**10.2 -** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**10.4 -** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



**10.5** - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**10.5.1** - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pelo Pregoeiro.

#### **11- DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Regional de Administração de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2**- O prazo para a assinatura do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da convocação da licitante vencedora.

**11.3**- O fornecimento dos serviços deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Contrato, mediante ordem de serviço pelo CRA/GO.

**11.4**- Quando ao fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Conselho Regional de Administração de Goiás poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**11.5** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo Conselho Regional de Administração de Goiás, devendo quando notificado pelo CRA-GO, as solicitações/ordens/pedidos serem atendidos em até 5 (cinco) dias corridos, contados do envio via e-mail, ou fax, ou outro meio de notificação. A exceção fica por conta dos prazos previstos no termo de referência, constante no ANEXO I, deste instrumento convocatório.

**11.5.1**- O prazo do fornecimento, e atendimento das solicitações/ordens/pedidos somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a prestação/entrega.

**11.5.2**- A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir ao Conselho Regional de Administração de Goiás o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços/produtos.

#### **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, quando houver qualquer falha na prestação do serviço, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**12.1.2** - Multa de 2% (**dois por cento**) por dia de serviço não prestado atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor mensal dos serviços não prestados, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá multa de 5% (cinco por cento) por dia de serviço não prestado e outras cominações legais.

**12.1.3** - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, que será considerada quando atingir 15(quinze) dias de serviços não prestados que recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**12.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**12.2.1** - por **06 (seis) meses** – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**12.2.2** - por **01 (um) ano** – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**12.2.3** - pelo o prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

**12.3** - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**12.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Conselho Regional de Administração de Goiás, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**12.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Conselho Regional de Administração de Goiás, em razão de sua ação procrastinatória.

**12.7**- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1-** A fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato nomeado especificamente para tal, será paga, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da desta, pelo Setor Financeiro.

**13.1.1** – Em relação ao pagamento referente a migração dos dados do sistema atualmente em uso pelo CRA-GO para o novo sistema a ser oferecido, assim como em relação ao treinamento dos servidores para o uso do novo sistema, somente serão efetuados após o cumprimento integral, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência.

**13.2-** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro, incorreções ou declaração do gestor do contrato, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, com as correções realizadas.

**13.3-** O CRA/GO só efetuará o pagamento mediante comprovação de pagamento de obrigações com a seguridade social e fiscais, dentre outras obrigações legais decorrentes da relação.

**13.2.1** - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

**13.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos/serviços.

**13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 5º, *caput* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6** - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1** - descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**13.6.2** - débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3** - não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4** - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

**13.6.5** - paralisação da prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

**13.7** - Os preços estipulados no presente contrato somente serão reajustados no período mínimo de 12 (doze) meses após a data de apresentação da proposta, em se tratando de serviços de prestação continuada, adotando como critério de correção inflacionária a variação do índice IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses em relação a data de apresentação das propostas.

**13.8.1** – Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser reajustado, desde que não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, tanto em acréscimo como em supressão, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### **14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** As despesas decorrentes da presente licitação acorrerão com recursos próprios do CRA-GO, do orçamento de 2019/2020, conta **6.2.2.1.1.01.04.038 - Serviço de Manutenção Sistema de Informática**, com valor estimado de **R\$ 511.949,89 (quinhentos e onze mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1-**A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**15.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará após 12 (doze) meses de sua assinatura.

**15.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**15.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.5.2** - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.8** – Será facultada à licitante da assinatura do contrato, bem como da emissão de nota fiscal, utilizar o CNPJ da filial no Estado de Goiás.

#### **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**17.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.2-** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.4 -** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Carta proposta da licitante**

**Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**

**Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**

**Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**

**Anexo IX – Declaração de que não emprega trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos em trabalho insalubre**

**Anexo X – Declaração de inexistência de fato impeditivo**

**17.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.7-** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

**17.8-** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15-** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.16-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Conselho Regional de Administração de Goiás

**Pregoeiro**

Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO. CEP. 74.180-160

Fone: (62) 3230-4769 Fax: (62) 3230-4731

E-mail: pregoeiro@crago.org.br

Horário: 8h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h30;

**17.18-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via site do CRA-GO –www.crago.org.br ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao **Pregoeiro** dados para remessa de informações.

**17.19-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**17.20-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no site do CRA-GO e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial da União, estando a Pregoeira à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis;

**18- DO FORO**

**18.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de uma das Varas da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás**, por mais privilegiado que outro seja.

**Goiânia, 11 de outubro de 2019.**

*Bel. Andréa Sousa Costa  
Pregoeira*

**19- ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019****TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES****DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução integrada, 100% Web, para apoio e suporte as operações de fiscalização, administração, financeiro/contábil, compliance e controle das atividades profissionais, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico, manutenção, migração e serviços de apoio estratégico a ser implantado no CRA-GO, para número ilimitado de usuários simultâneos, para efetuar os seguintes controles que, denominaremos também como módulos:

- Orçamentário, das Despesas e Contábil
- Dos bens Patrimoniais
- Dos Materiais de Consumo (Almoxarifado)
- Geração do Relatório de Gestão para o TCU
- Gestão do Portal da Transparência
- Controle dos Inscritos e não Inscritos (profissionais e pessoas jurídicas)
- Fiscalização

Nos casos em que a empresa contratada já prestar serviço ao CRA-GO, ou esta Autarquia Federal já houver adquirido direito de uso ao sistema contratado por este procedimento, o valor referente à direito de uso, treinamento, implantação, importação deverão ser abatidos do valor à ser pago à Contratada no momento da contratação.

Todos os softwares deverão ser hospedados em uma estrutura de Data Center ou em ambiente de “cloudcomputing”, de acordo com os padrões definidos nos requisitos de infraestrutura, sem custo adicional para o CRA-GO ou fazendo parte do preço global da presente licitação.

Prestar serviços de migração de dados dos sistemas atualmente em uso pelo CRA-GO, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação.

Prestar serviços contínuos de suporte técnico por 12 meses.

Prestar serviços de manutenção evolutiva.

A empresa proponente deve disponibilizar um sistema de gerenciamento de banco de dados, utilizando os serviços de computação em nuvem, sob demanda, contemplando todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo serviços de segurança de dados, controle de acesso, backup e restauração/reocupação de dados.

Somente serão aceitos sistema de gerenciamento de Banco de Dados (base proprietária) que sejam aderentes ao padrão e-ping do Governo Federal, notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, Microsoft SQLSERVER e Sybase SQL ANYWHERE.

Após o término do contrato, a empresa deverá disponibilizar a base de dados nos formatos definidos no padrão e-ping e também no formato específico da base proprietária.

#### DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

É atribuição precípua do Conselho Regional de Administração a fiscalização do exercício profissional dos profissionais de Administração nos termos da Lei Lei 4.769/65, de 09 de setembro de 1965.

O Conselho Regional de Administração (CRA-GO), respaldado na Lei 4.769/65, de 09 de setembro de 1965, tem como finalidade principal a fiscalização do exercício profissional de administradores área de jurisdição, que abrange todo o Estado de Goiás.

Atualmente o CRA-GO não possui sistemas de gestão administrativa que atendem de forma ampla e integrada, às suas necessidades. Considerando as funcionalidades disponíveis e seus relatórios. Os sistemas não vêm atendendo às demandas dos servidores que atuam nestas áreas, bem como às solicitações dos gestores, resultando, ao nosso entendimento, em uma prestação de serviço insatisfatória.

Por esses motivos, surgiu a necessidade de abertura de processo para contratação de um sistema integrado de gestão administrativa, que estabelecerá uma melhor atuação do Conselho de acordo com o Princípio da Eficiência (Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998) e do Princípio da Economicidade (art. 3º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 - redação dada pela Medida Provisória n.º 495, de 19 de julho de 2010), bem como atender a notificação do Tribunal de Contas da União quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/011 e Acórdão 2.622/2015-TCU-Plenário.

A escolha da modalidade Pregão Presencial para a presente contratação, obedece integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com atualizações posteriores, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos 5.450/2005, 7.174/10. e 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

Destarte qualifica-se o serviço em tela como de natureza contínua, com diploma legal estabelecido no art. 57 da Lei nº 8.666/93, pois sua interrupção pode prejudicar o bom desempenho das atividades da Administração. Ressaltamos, que o objeto da contratação são sistemas de informática, sendo necessário, ademais, a manutenção dos módulos, razão pela qual a contratação terá prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

#### DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes que nortearão a contratação, principalmente no tocante à delimitação do objeto e especificação dos demais serviços necessários ao fiel e satisfatório cumprimento desta demanda.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com atualizações posteriores, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decretos 5.450/2005, 7.174/10. e 7.892/2013 e demais normas pertinentes, bem como nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### DAS QUANTIDADES E DOS VALORES MÁXIMOS

Os valores máximos para os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso pelo CRA-GO estão definidos nas tabelas abaixo.

Valores para os Serviços de Migração de dados dos sistemas atuais				
Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação de serviços de migração de dados dos módulos atualmente em uso para os novos módulos, parametrização e configuração dos módulos e do bando de dados para implantação	Pacote de Serviço	1		
<b>Item (2) - Valor total máximo para migração de dados</b>				

Valor estimado do "Banco de horas" para prestação de serviços na sede dos Conselhos tais como implantação, treinamentos, operação assistida, reuniões, e outros serviços presenciais:

Valores para os Serviços de Projetos, Treinamento, Operação Assistida e Banco de Horas				
Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Banco de horas para serviços presenciais na sede do CRA-GO. Serão realizadas visitas para definir os serviços relacionados aos projetos, treinamentos, simulação e operação inicial assistida.	Hora Técnica	480		
<b>Item (3) - Valor total máximo para os serviços presenciais</b>				
Observação 1: O banco de horas somente será utilizado e pago pelo Conselho quando autorizado com antecedência de sua realização. A carga horária mínima para cada visita presencial é de 40 horas.				

Os valores máximos para os serviços de deslocamentos necessários em uso pelo CRA-GO estão definidos nas tabelas abaixo.

Valores para os Serviços de Migração de dados dos sistemas atuais				

Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Banco de de deslocamento	Dias	60		
<b>Item (2) - Valor total máximo para migração de dados</b>				
O banco de deslocamento somente será utilizado e pago pelo Conselho quando autorizado com antecedência de sua realização.				

Valores máximos para a prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção, com hospedagem da solução em data center ou "Cloud Computing":

Valores para prestação de serviços contínuos (R\$)		
MÓDULOS	Valor Mensal	Valor Anual
Orçamentário, das Despesas e Contábil		
Dos bens Patrimoniais		
Dos Materiais de Consumo (Almoxarifado)		
Da Geração do Relatório de Gestão para o TCU		
Da Gestão do Portal da Transparência		
Do Controle de Inscritos seus débitos e dívida ativa		
Da Fiscalização		
<b>Item (4) - Valor total máximo para prestação de serviços de natureza continuada</b>		

Quantidade e valor máximo para formação de Banco de horas para manutenção evolutiva:

Valores máximos para serviços de manutenção evolutiva (R\$)				
Item	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Banco de horas para eventuais melhorias aos módulos para ajuste a procedimentos ou necessidades específicas do Conselho, após a implantação e durante a vigência do contrato de suporte a manutenção.	Horas	200		
<b>Item (5) - Valor total máximo para os serviços de manutenção evolutiva</b>				
Observação 1: O banco de horas somente será utilizado e pago pelo Conselho quando autorizado com antecedência de sua realização. A carga horária mínima para cada visita presencial é de 40 horas.				

De acordo com o § 2º do art. 9º do Decreto nº 5450/2005, os custos foram levantados em pesquisa média de preço.

Valor total máximo para todos os itens (soma dos totais (1)+(2)+(3)+(4)+(5)= R\$xx.xxx.xxx,xx (valor por extenso).

#### DA INTEGRAÇÃO ENTRE OS MÓDULOS E DEMAIS SISTEMAS

Se a solução oferecida pela licitante for dividida em sistemas ou módulos, estes deverão ser totalmente integrados entre si.

As tarefas para integração entre os sistemas e/ou módulos ofertados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Contratada deverá ajustar a solução ofertada para atender aos layouts e aos procedimentos já existentes em outros sistemas atualmente em uso pelos CONTRATANTES e que não serão substituídos (como exemplo o sistema de folha de pagamento), visando a correta comunicação entre o objeto licitado e estes sistemas.

#### DA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS DOS SISTEMAS ATUAIS PARA A NOVA BASE DE DADOS

A Contratada deverá realizar a migração dos dados dos sistemas que serão substituídos, ou de planilhas, para os bancos de dados da solução ofertada, garantindo a integridade das informações do Contratante.

A Contratada ficará responsável por todas as etapas de extração, tais como, conhecer o banco de dados, efetuar rotinas de extração e gravação, teste e conferência dos resultados.

A Contratante disponibilizará técnicos e usuários para subsidiar a CONTRATADA na elaboração do "de-para" de campos, origem e destino.

A CONTRATADA deverá sugerir o tratamento a ser dado as inconsistências físicas ou lógicas identificadas nos dados dos sistemas atualmente em uso, permitindo ao CONTRATANTE definir os procedimentos a serem tomados para solucioná-los.

O CONTRATANTE fará verificação final do resultado da migração realizada pela CONTRATADA, visando constatar a preservação dos dados.

A realização de todo o trabalho de migração será de responsabilidade da contratada, sendo, portanto, encarregada pela construção de programas específicos ou pela utilização de softwares de mercado para realização de atividade de extração, transformação e carga dos dados.

O trabalho de migração é considerado um processo crítico. Por esse motivo, a contratada deverá adotar procedimentos que garantam a consistência das informações, devendo atender os níveis de qualidade definidos pelo CRA-GO.

#### **DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA**

A CONTRATADA deverá prestar serviços para evolução da solução ofertada a fim de atender às novas necessidades do CONTRATANTE, não previstos nos requisitos técnicos e funcionais deste Termo de Referência e durante toda a vigência do contrato.

Para atender a estes serviços, a CONTRATADA fará uso de um banco de horas estabelecido para este fim.

O banco de horas para manutenção evolutiva é uma ação meramente preventiva e não caracteriza obrigatoriedade de uso, sendo utilizado, portanto, quando justificar-se a necessidade, durante a vigência do contrato, com base em solicitação de serviços desta natureza, com aprovação prévia pelo CONTRATANTE.

O banco de horas para a manutenção evolutiva será utilizado para executar serviços futuros, não previstos no edital ou necessidades novas que surgirão na vigência do contrato. Todas as funcionalidades necessárias para o atual momento estão previstas neste edital.

#### **DO TREINAMENTO**

Para a implantação da solução ofertada e durante toda a vigência do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serviços de capacitação ou reforço de conhecimento nas seguintes modalidades:

Presencial na cidade onde se encontra localizada a sede da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, com turmas de até 15 pessoas.

Vídeos gravados de auto treinamento.

Para atender estes serviços na modalidade presencial descrita nos itens 10.1.1 à CONTRATADA fará uso de “banco de horas” para realização de serviços presenciais na sede do CONTRATANTE.

Quando os serviços de treinamento forem realizados fora da cidade sede da CONTRATADA, além das horas, esta fará uso do “banco de deslocamento”.

O local de realização dos treinamentos ficará a cargo do CONTRATANTE.

O cronograma e a carga horária de treinamento deverão ser acordados entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Quando o treinamento for realizado na modalidade presencial, fora da sede da CONTRATADA, serão disponibilizados pelo CONTRATANTE, o espaço físico, a infraestrutura e os recursos necessários.

#### **DA OPERAÇÃO ASSISTIDA NA SEDE DO CONTRATANTE**

Após a implantação e treinamento da solução ofertada, ou, havendo necessidade, durante toda a vigência do contrato, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serviços de operação assistida presencialmente na sede dos CONTRATANTES.

Para atender estes serviços a CONTRATADA fará uso de “banco de horas” para prestação de serviços presenciais na sede das CONTRATADAS.

Quando os serviços de operação assistida forem realizados fora da cidade sede da CONTRATADA, além das horas, esta fará uso do “banco de deslocamento”.

O cronograma e a carga horária do serviço de operação assistida deverão ser estabelecidos pelo CONTRATANTE com a orientação da CONTRATADA. A carga horária para cada chamado pelo CONTRATANTE para este serviço não deverá ser inferior a 24 horas e nem superior a 40 horas em dias úteis consecutivos.

#### **DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Deverá constar da proposta das empresas licitantes, os valores mensais e anuais (12 meses) previstos para cada controle discriminado no item 1.1 que cobrirão os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção:

Fornecer ambiente de data center ou “Cloud Computing” próprio ou locado pela CONTRATADA, para instalar as aplicações e bancos de dados, que tenha as condições estabelecidas no item “14.2. Da infraestrutura...”.

Efetuar a gestão do ambiente de hospedagem dos controles do item 1.1, visando garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade dos serviços prestados e das informações do CONTRATANTE, de acordo com o nível de serviço estabelecido neste termo de referência.

Efetuar a gestão de cópia de segurança que previna perdas de dados e de informações do CONTRATANTE, em caso de pane nos equipamentos, software básico, aplicação, sistema de arquivos e banco de dados.

Atualizar as versões dos controles contratados, seja decorrente de melhoria preventiva, corretiva, legal ou customização requerida pelo CONTRATANTE.

Esclarecimento de questões relacionadas à utilização operacional do objeto licitado.

Identificação e correção das causas de possíveis erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

Acompanhamento e correção dos problemas relativos aos serviços prestados.

Orientação ou aplicação de soluções alternativas para os erros ou mau funcionamento do objeto licitado.

Atualização e disponibilização da documentação referente ao objeto licitado quando houver correções, melhorias e novas versões do mesmo.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

A empresa Licitante deverá colocar à disposição, como contato direto com área responsável por suporte técnico e manutenção, serviço 0800 ou telefone direto, além de, pelo menos três dos seguintes canais:

Ferramenta eletrônica de abertura e acompanhamento de chamados;

E-mail;

Fale conosco;

Chat;

Ferramenta de conferência e acesso remoto.

A Contratada deverá informar à Contratante quais das modalidades acima estarão disponíveis e as formas de acessá-las.

Caso o problema apresentado pelo CONTRATANTE não seja resolvido através de um dos canais descritos no item 12.1.10 e seus subitens, a CONTRATADA deverá resolvê-lo presencialmente na sede do CONTRATANTE e, neste caso, a causa do problema não sendo de responsabilidade do CONTRATANTE, as custas da visita presencial ficará a cargo da CONTRATADA, não podendo ser utilizado o banco de horas descrito no item 11.

Os serviços de suporte técnico e manutenção terão atendimento garantido no horário das 8h às 18h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.

Ao serem abertos os chamados referentes a suporte técnico e manutenção pela CONTRATANTE, os mesmos deverão ser classificados considerando as situações descritas na tabela a seguir devendo a CONTRATADA saná-los dentro do prazo de atendimento:

Tipo do problema	Grau	Prazo Atendimento
Erro	Toda demanda de erro aberta até o último dia de um determinado mês será entregue até o dia 20 do mês subsequente. Caso o dia 20 não seja dia útil a entrega será feita no próximo dia útil. Excepcionalmente demandas que não possam aguardar este prazo de atendimento serão negociadas entre as partes.	
Dúvida	Crítico	Até 24 horas
	Grave	Até 36 horas
	Importante	Até 48 horas
Manutenção Evolutiva	Crítico	Negociado entre as partes
	Grave	
	Importante	

O prazo de atendimento será contato dentro do horário de atendimento, das 8h às 18h (horário comercial).

A classificação dos chamados quanto ao Tipo e Grau é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá obedecer às seguintes definições:

**Erro** – mau comportamento de requisito funcional, que deixou de executar, ou que está funcionando de forma incorreta ou diferente da forma que vinha sendo executada. É ainda mau comportamento de requisito que está funcionando de forma diferente da que estava prevista, neste caso, proveniente de manutenção evolutiva; chamado do tipo erro requer, muitas vezes, alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

**Dúvida** – auxílio para operação do objeto licitado ou em procedimentos operacionais; chamado do tipo dúvida não requer alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

**Evolução** – atendimento a conformidade legal ou requerimento do CONTRATANTE por força de alteração ou melhoria em procedimento operacional; chamado do tipo evolução necessita de alterações em códigos ou desenvolvimento de novas rotinas.

**Crítico** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços e impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, comprometendo a imagem do CONTRATANTE.

**Grave** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, prejudica a prestação dos serviços, impede o cumprimento de obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, mas que não compromete a imagem da Contratante.

**Importante** – grau vinculado a requisito funcional que, se de alguma forma para de funcionar ou funciona com precariedade, não prejudica a operacionalização da Contratante.

Para efeito de apuração do prazo de atendimento de um chamado, será considerada como “data e hora da abertura do chamado” a data e hora que a CONTRATADA recebeu o pedido e como “data e hora da entrega” a data em que o CONTRATANTE recebeu a informação da solução do problema.

Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviços estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para os problemas, estando sujeita a aplicação de redução de pagamento, conforme tabela.

#### DOS LOCAIS E PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

A instalação dos módulos deverá ser realizada em data center ou ambiente de “Cloud Computing”, fornecido pela CONTRATADA.

Os serviços de migração dos dados dos sistemas atualmente em uso, Implantação dos sistemas, treinamento aos usuários, acompanhamento após a implantação através de operação assistida, ajustes nos sistemas para que faça as integrações aos sistemas existentes e que não serão



substituídos e ajustes nos sistemas para atingir os 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais, terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a sua execução, após assinatura do Contrato.

Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá propor um plano de Implantação contemplando todas as fases e tarefas a serem realizadas em cada fase, bem como as responsabilidades e as datas de realização, para uma avaliação pelo CONTRATANTE.

Os prazos fixados para implantação do objeto licitado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e, a exclusivo critério do CONTRATANTE, poderá ser prorrogado, estabelecendo-se que:

1. Caso se veja impossibilitado de cumprir os prazos estipulados a licitante contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, ficando a critério do CONTRATANTE acolher ou não o requerimento da licitante contratada.
3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido prestados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeita às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.

## **REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

### **Dos Sistemas:**

Deve registrar informações de forma persistente em banco de dados padrão SQL ANSI.

Os módulos deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos para serem utilizados em plataforma web, com recursos de marcação HTML 4 ou superior, de estilo CSS 3 ou superior.

Os módulos deverão possuir interface de usuário (camada de apresentação) baseada em navegador web, compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais atuais disponíveis na data de início da execução do Contrato, tornando desnecessária instalação de qualquer aplicativo nos equipamentos dos usuários.

Deve registrar todas as alterações realizadas nos dados, de forma seletiva, contendo no mínimo as seguintes informações: data, usuário, conteúdo alterado. No caso de senha de usuário, os seus conteúdos não deverão ser revelados.

Devem dispor de sistema de backup e restauração, independente de solução integrada ao banco de dados.

Devem atender à legislação vigente e necessidades específicas da Administração Pública Federal, no que couber a Conselho de classe regulamentada.

### **Da infraestrutura do datacenter ou ambiente de “cloud computing” que será utilizada para a instalação dos sistemas:**

Deve ter comprovação documental de certificação que comprove:

Capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos controles contratados.

Mais de uma via de distribuição de energia.

HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes.

Alimentação dual para todos os equipamentos de TI.

Cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados.

Disponibilidade mínima de 99,9%.

A oferta do serviço por meio de cloud computing implicará o compromisso de que esta esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços.

Além dos requisitos acima, devem ser atendidos os seguintes critérios:

A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e switches; e

As aplicações e a infraestrutura que suportam o serviço contratado deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora oficial do Brasil.

Deve permitir implantação de recurso para acesso seguro à aplicação, mediante uso de protocolo seguro (https), a ser fornecido pela CONTRATADA.

É de responsabilidade integral da CONTRATADA a garantia de manutenção de todo o ambiente operacional, incluindo-se nela a hospedagem das aplicações e dos bancos de dados, e gestão de: hardware, sistema operacional, servidor de aplicações, bancos de dados, cópias de segurança, link de alta disponibilidade, firewall de pacotes e de aplicação, antivírus, balanceamento de cargas, e de todo o ambiente redundante, enfim tudo necessário para a garantia da disponibilidade, segurança, desempenho e continuidade do serviço.

Os serviços contratados devem suportar acesso simultâneo de, no mínimo, 40 (quarenta) usuários, sem perda de performance e independente de qualquer outro serviço que eventualmente a Contratada já venha a oferecer para os integrantes desta ata de registro de preço.

Os serviços devem ficar disponíveis aos usuários no regime de 24h x 7d, 365 dias por ano, garantida a abertura de chamados técnicos pela CONTRATANTE, por meio de canal específico de relacionamento estabelecido pela CONTRATADA, sem ônus para os usuários, envolvendo questões relacionadas à disponibilidade do serviço.

A CONTRATADA deverá emitir e entregar relatório à CONTRATANTE, até o 5º dia útil, contendo causas, consequências, aplicação de correções realizadas no mês anterior e, quando aplicável, alternativas de soluções para os chamados descritos no subitem anterior.

Os serviços devem contemplar acesso a painel de gerência que permita a elaboração de relatório gerencial mensal, a qualquer momento, por parte da CONTRATANTE, que indique claramente o nível de disponibilidade dos controles contratados.

As informações mantidas nos bancos de dados, objeto dos controles contratados, deverão possuir registro único, garantindo as melhores práticas de normalização de bases de dados estruturados e acessíveis a todos os controles contratados.

A CONTRATADA deverá efetuar, no mínimo, diariamente, as cópias de bancos de dados utilizados pelos controles contratados.

#### DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A Contratada deverá declarar termo de confidencialidade garantindo que toda e qualquer informação, em qualquer suporte, gerada e fornecida pelo Contratante são de sua única e exclusiva propriedade, não sendo passível de disponibilidade para terceiros, exceto em caso de estabelecimento de contrato ou convênio firmado pelo Contratante ou por força de decisão judicial.

#### DOS REQUISITOS FUNCIONAIS

Os Requisitos Funcionais listados nos tópicos a seguir estão classificados e segregados em dois **Tipos** distintos, a saber:

- **OBR (obrigatórios):** requisitos imprescindíveis e que fazem parte do escopo mínimo do módulo a ser entregue de imediato, para garantir a continuidade da execução dos processos de trabalho do CRA-GO. Requisitos deste Tipo devem ser demonstrados com sucesso durante o Teste de Conformidade. as suas ausências ou desconformidades, desclassificam o licitante.
- **IMP (importantes):** requisitos relevantes para o CRA-GO, mas que podem ser customizados e entregues durante o processo de implantação, no prazo definido neste Termo de Referência. Requisitos deste Tipo devem ser apresentados e serão avaliados durante o Teste de Conformidade, no entanto, as suas ausências ou desconformidades, não desclassificam o licitante.

#### REQUISITOS FUNCIONAIS PADRÕES PARA TODOS OS MÓDULOS/SISTEMAS CONTRATADOS:

Funcionalidades específicas	Tipo
1. Apresentação dos sistemas em modo gráfico;	OBR
2. Controle de acesso ao sistema através de senha;	OBR
3. Permitir cadastramento de usuários com controle de nível de acesso, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão;	OBR
4. Os sistemas deverão ser multi-usuários e multitarefas, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;	OBR
5. Permitir auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas (Controlando quem, quando, o que foi alterado, de qual computador e qual IP).	OBR
6. Os sistemas deverão possibilitar o controle através de parâmetros sem que seja necessário a interferência de técnico;	OBR
7. Permitir que seja efetuada ajuda "On-Line", permitindo consultar todas as opções existentes no sistema, ou ajuda específica para o campo onde se está no momento;	OBR
8. Possuir gerador de relatório gráfico, permitir que seja impresso em vídeo ou escolher a impressora da rede;	OBR
9. Nas estações clientes os sistemas deverão rodar na plataforma Windows Server 2012 ou superior;	OBR
10. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;	OBR
11. Permitir que o usuário possa executar tarefas distintas em uma única janela aberta no sistema, sem necessidade de fechar a mesma para abrir outra; utilizando-se de apenas um logon.	OBR
12. Todos os sistemas deverão atender a legislação e obrigações assessorias na esfera federal.	OBR
13. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de Inteligência de Negócio ( <i>Business Intelligence</i> ) de Pessoa Jurídica com as informações do Identificador de Pessoa Jurídica, Razão Social, CNPJ, Registro Pessoa Jurídica, seccional Pessoa Jurídica, área atuação Pessoa Jurídica, Faixa de Capital, Localidade de Pessoa Jurídica, UF Pessoa Jurídica, Correspondência, situação da Pessoa Jurídica, Detalhe situação Pessoa Jurídica, Data início da situação Pessoa Jurídica, Data fim situação Pessoa Jurídica, número da Plenária, Data da Plenária, Deferimento Plenária, Categoria Pessoa Jurídica, (histórico) tipo inscrição, Data início categoria Pessoa Jurídica, Data fim categoria Pessoa Jurídica.	OBR
14. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> , para a verificação da situação de adimplência de Pessoa Jurídica, conforme configuração previamente definida no sistema financeiro, com as informações do Identificador da Pessoa Jurídica, Razão Social, CNPJ, Registro Pessoa Jurídica, situação adimplente.	OBR
15. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> , para verificação da situação de adimplência de Pessoa Física, conforme configuração previamente definida no sistema financeiro, com as informações do Identificador da Pessoa Física, nome do profissional, CPF, Registro do conselho (numérico), Adimplente (sim/não).	OBR
16. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> de dados de Pessoa Física com as informações do Identificador Profissional, nome do profissional, CPF, Num Registro, Data inscrição no conselho, Seccional, Nascimento, Estado Civil, Naturalidade, UF naturalidade, Sexo, Cidade, UF, Correspondência, Situação Profissional, Detalhe Situação. Data início situação profissional, (histórico) data fim situação, Número da Plenária, Data da plenária, Deferimento plenária,	OBR

(Histórico) Categoria, (Histórico) tipo inscrição Cat. , (Histórico) data início, (Histórico) Data Fim, nome Curso, Entidade Realização do Curso, Data colação grau, Data conclusão curso.	
17. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> de dados de Fiscalização com as informações do Identificador de Fiscalização, Número Fiscalização, Fiscalizado*, Nome do Fiscal , Departamento Criação, Data Cadastro, Identificador do item fiscalizado, data do andamento, andamento do processo.	OBR
18. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> de dados Financeiros de Pessoa Física com as informações do Identificador do Profissional, nome do profissional, CPF, Número do Registro, Tipo débito, Ano referência, Número Parcela , Valor devido, Tipo dívida ativa débito, data vencimento , data do último pagamento, Forma do último pagamento, Valor total Pago, Situação do débito, Motivo Cancelamento.	OBR
19. Serviços de extração de dados para utilização em ferramenta de <i>Bussiness Intelligence</i> de dados Financeiros de Pessoa Jurídica com as informações do Identificador de Pessoa Jurídica, Razão Social, CNPJ, Registro Pessoa Jurídica, Tipo Débito, Ano referência, Número da parcela, Valor devido, Tipo dívida ativa débito, Data vencimento, Data do último pagamento, Forma do último pagamento, Valor total pago, Situação do débito, Motivo Cancelamento.	OBR

**REQUISITOS FUNCIONAIS PARA O CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL:**

Cadastro e tabelas	Tipo
1. Registrar e manter plano de contas adotado no âmbito do setor público (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público), conforme preceitua o MCASP, com controle anual de contas e atribuição de Indicador de Superávit Financeiro (ISF) de cada conta escriturável. </spa	

**20 - ANEXO II****MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, 100% WEB para uso do CRA-GO, que entre si celebram o Conselho Regional de Administração de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_, na forma seguinte:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na -----, inscrita no CNPJ/ SOB O Nº. ----- neste ato representado por quem de direito, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento **“a contratação de empresa especializada no fornecimento de uma solução integrada, 100% Web, para apoio e suporte as operações de fiscalização, administração, financeiro/contábil, compliance e controle das atividades profissionais, incluindo a aquisição de licenças de uso e a prestação serviços afins de instalação, treinamento de usuários, serviços de suporte técnico, manutenção, migração e serviços de apoio estratégico a ser implantado no CRA-GO, para número ilimitado de usuários simultâneos”**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e na Lei 10.520/02, conforme Edital de **Pregão Presencial n.º 005/2019**, e do **processo SEI n.º: 476908.002177/2019-95** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos para uso do Conselho Regional de Administração de Goiás sendo as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 – Termo de Referência, processo SEI nº 476908.002177/2019-95.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1-** O valor do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxx), e será pago mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, conforme seja realizada a entrega do serviço, com o devido ateste por parte do gestor do contrato.

**Parágrafo Único** – Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que recaírem sobre o serviço objeto deste contrato será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo ao **CONTRATANTE** apenas o pagamento do preço estipulado, com as devidas retenções de impostos federais e municipais.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 -** A Dotação Orçamentária para a execução deste serviço parte da conta 6.2.2.1.1.01.04.04.038 - Serviço de Manutenção Sistema de Informática, do corrente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1- a)** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo Edital Licitatório, devendo quando notificado pelo CRA-GO, as solicitações/ordens/pedidos serem atendidos em até 5 (cinco) dias corridos, contados do envio via e-mail, ou fax, ou outro meio de notificação, ou outro prazo que esteja previsto no Termo de Referência;

**b)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

**c)** Realizar a migração dos dados do sistema atualmente em utilização pelo CRA-GO, para o novo sistema a ser fornecido, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital Licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**c)** notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**d)** prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

**7.1-** Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará o CONTRATADO sujeito a penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

**7.2-** Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

**7.3-** Parágrafo Segundo: As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO**

**8.1-** A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento até o 5º dia útil após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser devidamente atestada pelo gestor do contrato.

#### **CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE**

**9.1-** Os preços estipulados no presente contrato poderão sofrer correção, desde que a prestação do serviço contratado se estenda por mais de 12 (doze) meses. Não é cabível qualquer correção ou reajuste em prazo inferior a 12 (doze) meses.

**9.1.1 –** Em caso de renovação do contrato o mesmo poderá ser ajustado de acordo com IPCA-IBGE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:**

**11.1-** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pelo que dispõe da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando, supletivamente e se necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1-** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

**12.2-** As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS**

#### **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

## 21- ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO****(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

A

**Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás**

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. N.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º **005/2019**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura ) \_\_\_

**CARGO****R.G. n.º****Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**

## 22- ANEXO IV

**Declaração de Habilitação****(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)**

A

**Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás**

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **005/2019**, que se realizará no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1)** Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item cinco por ocasião do credenciamento.

### 23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À

**Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás**

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Declaramos que:

Os serviços a serem prestados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo, locais e demais condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura

### 24- ANEXO VI

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

**Pregoeira do Conselho Regional de Administração de Goiás**

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;



Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2\_\_\_.

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

## 25- ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 005/2019**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.

## 26- ANEXO VIII

### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V. Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Pregoeiro do CRA-GO, por meio do fax (0\*\*62) 32304731, e-mail: pregoeiro@crago.org.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Administração e Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – PREGOEIRA DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA, 100% WEB para uso do CRA-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Referência:** Processo SEI nº 476908.002177/2019-95

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DO TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e juntado ao envelope de Habilitação.**

**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Administração de Goiás, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019**, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s) e juntado ao envelope de Habilitação.**

Andréa Sousa Costa  
Pregoeira





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0339383** e o código CRC **C8AD0C4D**.